



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 019/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA FERIADO OS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, ALUISO AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DETERMINA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, nas repartições públicas e privados, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, determina ponto facultativo o expediente do dia 18 de fevereiro de 2026, por circunstância das festividades de abrangência nacional em alusão a data de CARNAVAL.

Art. 2º - Considera **PONTO FACULTATIVO**, no dia 18 de fevereiro de 2026 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme exige o Art. 9º, §1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 3º -- O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos órgãos da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente e aos responsáveis pela limpeza pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia deste a Câmara Municipal de Prata; a Credipajeú; a agência dos Correios e a Rádio Comunitária de PRATA-FM.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 011/2026

Prata-PB, 11 de fevereiro de 2026.

INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE PRATA –PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições

legais, na forma estabelecida no artigo 60, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de segurança, eficiência, regularidade e qualidade na prestação dos serviços no transporte escolar.

Considerando a responsabilidade do município na organização e fiscalização do transporte dos alunos da rede pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas para o controle acompanhamento e fiscalização do transporte no âmbito do município de Prata-PB.

Art. 2º O controle do transporte escolar será realizado pela secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Planejamento e controle e Urbanismo e demais setores competentes.

Art. 3º São objetivos do controle e acompanhamento do transporte escolar:

I – garantir a segurança dos estudantes transportados;

II – Monitorar rotas, horários e itinerários;

III – verificar condições dos veículos e regularidade de documentação e realizar inspeção periódica nos veículos.

Art. 4º - A comissão será composta pelos presentes Servidores:

NOME	FUNÇÃO
Odinilson Gomes Confessor	Chefe do Controle do Transporte Escolar
Daniel Robson Gonzaga da Silva	Chefe do Setor de Informações Educacionais
Valdirene Sabino de Andrade	Assessor Técnica da Sec. De Educação

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL